



ESEGUR

Código de Ética e Conduta

03 de novembro 2021



ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
4. OBJETIVOS	5
5. VISÃO, MISSÃO E VALORES	6
6. POLITICA DA QUALIDADE	8
7. POLITICA DA GESTÃO DO RISCO	8
8. POLITICA DA GESTÃO DE CRISE	12
9. POLITICA DE PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	13
10. POLITICA DE PRIVACIDADE	17
11. PRINCIPIOS DE ÉTICA	19
11.1 ACIONISTAS	19
11.2 CLIENTES	19
11.3 FORNECEDORES	20
11.4 SINDICATOS E OU REPRESENTANTES SINDICAIS DOS TRABALHADORES	20
11.5 AUTORIDADES PÚBLICAS	21
11.6 CONCORRENTES	21
11.7 COMUNIDADES	21
11.8 ORGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	22
12. NORMAS DE CONDUTA DO GRUPO ESEGUR	22
12.1 ASSÉDIO LABORAL E DISCRIMINAÇÃO	22
12.2 CONDUTAS NÃO ADMITIDAS PELA ESEGUR	24
12.3 DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL	25
12.4 DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS	25

12.5	SUBORNO OU CORRUPÇÃO E OFERTAS ILEGÍTIMAS	26
12.6	AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	26
12.7	PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES	27
12.8	BOA GOVERNANÇA E CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE	27
12.9	CRIAÇÃO DE VALOR	27
13.	NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES	28
13.1	CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES	28
13.2	DEVERES DO GRUPO ESEGUR EM RELATOS, PARTICIPAÇÕES E QUEIXAS DE SITUAÇÕES DE ASSÉDIO E DE DISCRIMINAÇÃO	29
13.3	DEVER DE FORMAÇÃO	30
13.4	INICIATIVA E COMPROMISSO	30
13.5	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	30
13.6	INTEGRIDADE E LEALDADE	30
13.7	RESPONSABILIDADE	31
12.8	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL	31
13.9	CONFLITOS DE INTERESSES	32
13.10	PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS	32
14.	DIVULGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO	33
15.	ANEXO I – DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE	35



1. PREÂMBULO

A atuação do Grupo ESEGUR tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade. Somos uma empresa credível no mercado e que pretende oferecer um serviço de excelência aos seus clientes.

É-nos reconhecida, pelos nossos diversos interlocutores e parceiros uma imagem de grupo responsável, quer no que respeita à atuação na nossa atividade, quer à forma como nos comportamos no mercado, com os nossos clientes e fornecedores.

Esta imagem resulta, ainda, do empenho que os nossos colaboradores colocam no desenvolvimento das suas tarefas e responsabilidades e que constituem o pilar fundamental do nosso sucesso.

É nesse sentido que, de forma a reconhecer e a valorizar o esforço e o empenho coletivos, que o Grupo ESEGUR decidiu sistematizar e formalizar os princípios éticos e de normas de conduta que fazem parte da sua cultura.

O Código de Ética e Conduta do Grupo ESEGUR, que aqui se entende como o conjunto das empresas ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A., ESEGUR – Soluções BackOffice, S.A. e ESEGUR – Empresa de Trabalho Temporário, Lda. (de ora em diante ESEGUR), tem por objetivo enquadrar a missão, os valores, os princípios éticos e normas de conduta da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação, que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os seus colaboradores.

As referências e linhas de orientação constantes do Código de Ética e Conduta visam garantir elevadas práticas de condutas profissionais e relacionais e de afirmação dos valores e da cultura da empresa.

As referências e linhas de orientação do Código de Ética e Conduta deverão ser observadas por todas as empresas e entidades que trabalhem ou prestem serviços à ESEGUR, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

2. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é o instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação do Grupo ESEGUR, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o Grupo globalmente e os seus colaboradores e respetivos membros dos Órgãos Sociais, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, na sua atuação e relação com os acionistas, com os clientes, fornecedores e parceiros e entre colaboradores.

Alguns destes princípios éticos e normas de conduta estão incorporados em políticas e procedimentos internos que regem as atividades do Grupo ESEGUR.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores do Grupo ESEGUR independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupam e estendem-se aos membros dos órgãos sociais e consultores.

Este Código aplica-se igualmente a todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviço e/ou entidades terceiras, subcontratadas, que atuam em nome do Grupo ESEGUR.

O disposto no presente Código não prejudica a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, bem como das normas internas em vigor na empresa.

4. OBJETIVOS

O presente Código tem por objetivos:

- 🌐 Dar a conhecer aos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e entidades públicas os princípios e valores pelos quais O Grupo ESEGUR pauta a sua atividade, fomentando as relações de confiança e reforçando a cultura do Grupo.
- 🌐 Clarificar junto dos colaboradores as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, quer nas relações intrapessoais, quer nas relações que em nome do Grupo ESEGUR estabelecem com terceiros;

- Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade;
- Afirmar e consolidar a identidade corporativa do Grupo ESEGUR baseada nos valores de competência, confiança, honestidade, eficiência, inovação, excelência, responsabilidade social, segurança, ética, qualidade e lealdade.
- Consolidar a imagem institucional do Grupo ESEGUR com base no rigor, na competência, na confiança, na transparência e na excelência na prestação dos serviços.

5. VISÃO, MISSÃO E VALORES

VISÃO E MISSÃO

Ser uma empresa inovadora e diferenciadora nas soluções que implementa, criando valor aos seus clientes, gerando eficiência nos seus processos e atividades, através da antecipação das suas necessidades com o contributo de colaboradores profissionais e competentes.

VALORES

Os valores do Grupo ESEGUR representam os princípios pelos quais pauta a sua atividade e a relação com os seus acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros.



- 🌐 **COMPETÊNCIA** – O Grupo ESEGUR promove, por um lado, o recrutamento rigoroso e criterioso, e por outro, o desenvolvimento das capacidades e competências dos colaboradores, através da aposta no recrutamento e promoções internas, na avaliação de desempenho e na formação contínua.
- 🌐 **CONFIANÇA** – O Grupo ESEGUR assume o compromisso de criar valor económico baseado em relações de ética, de transparência a médio e a longo prazo, com os colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros.
- 🌐 **EFICIÊNCIA** – O Grupo ESEGUR no exercício da sua atividade, visa, sempre que possível, a otimização de recursos e a maximização do seu retorno, quer ao nível interno na gestão do negócio, que ao nível externo na geração de eficiência nos processos dos clientes.
- 🌐 **ÉTICA** – O Grupo ESEGUR promove a atuação dos seus colaboradores de acordo com os princípios morais e éticos descritos neste Código.
- 🌐 **EXCELÊNCIA** – O Grupo ESEGUR traça objetivos e metas estimulando a vitalidade da Organização e a melhoria contínua nos serviços que presta aos seus clientes e na satisfação das suas necessidades.
- 🌐 **LEALDADE** – O Grupo ESEGUR promove o dever de lealdade e de respeito pela Organização e entre os seus colaboradores, independentemente da posição hierárquica que ocupam.
- 🌐 **HONESTIDADE** – O Grupo ESEGUR pauta as suas relações com os colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, entidades públicas e parceiros com base em princípios éticos e deontológicos e no estrito e escrupuloso cumprimento das normas legais aplicáveis e em vigor.
- 🌐 **INOVAÇÃO** – O Grupo ESEGUR no exercício da sua atividade e nos serviços que presta aos seus clientes aporta valor, antecipando-se às necessidades do mercado através da aposta em novas tecnologias, produtos e serviços diferenciadores.
- 🌐 **RESPONSABILIDADE SOCIAL** – O Grupo ESEGUR atua numa lógica de desenvolvimento sustentável, ao nível económico, social e ambiental.

- 🌐 **SEGURANÇA** – O Grupo ESEGUR pauta a sua atuação pela promoção e implementação de normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, bem como de segurança das suas instalações, garantindo aos colaboradores um ambiente seguro e saudável.
- 🌐 **QUALIDADE** - O Grupo ESEGUR zela pelo cumprimento da Política da Qualidade com vista à melhoria contínua dos seus processos e comprometimento dos colaboradores.

6. POLÍTICA DA QUALIDADE

A Política da Qualidade do Grupo ESEGUR, assenta nos seguintes princípios fundamentais:

- 🌐 Na busca da excelência nos serviços que presta;
- 🌐 Na antecipação das necessidades do mercado, dos movimentos da concorrência e no enquadramento social, tecnológico e legal;
- 🌐 Na geração de eficiência nos processos das partes interessadas e na melhoria contínua da sua satisfação;
- 🌐 Na procura do compromisso dos seus Colaboradores, através da comunicação interna, da promoção do desenvolvimento de competências, da motivação para a melhoria contínua e do reconhecimento do desempenho individual e coletivo;
- 🌐 Na seleção criteriosa dos seus Parceiros de negócio;
- 🌐 Na sustentabilidade das suas soluções, baseada na compreensão do contexto da organização e no pensamento baseado em Risco.

A Administração compromete-se a zelar pelo cumprimento da Política da Qualidade assim estabelecida, dos normativos legais e regulamentares aplicáveis à atividade e à melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Qualidade.

7. POLÍTICA DA GESTÃO DO RISCO

Objetivos:

- 🌐 Estabelecer as orientações a serem seguidas no processo da Gestão do Risco, de forma a permitir a identificação, avaliação, priorização, tratamento e comunicação dos riscos do negócio.

- Disseminar a cultura do Pensamento baseado em Risco, especificando o perfil de risco adotado e introduzindo uma linguagem comum para o assunto “Riscos” em todos os níveis da Organização.

Âmbito:

- Abrange todas as áreas das empresas do Grupo ESEGUR que, direta ou indiretamente, participam no processo da Gestão do Risco.

Orientações:

- As orientações apresentadas nesta política definem e caracterizam as macro etapas do processo da Gestão do Risco: estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento e comunicação do risco.
- As diretrizes e procedimentos constituídos por esta política serão acompanhados pela Direção do Departamento de Organização e Qualidade e o Comité de Risco e da Continuidade de Negócio, e formalizadas em normas e procedimentos específicos.

Princípios:

- Valor – a gestão do risco é entendida como um processo que protege e acrescenta valor à Organização, contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos e melhoria do desempenho.
- Integração – a gestão do risco deve ser transversal e considerada como parte integrante de todos os processos organizacionais, envolvendo todos os intervenientes da estrutura.
- Decisão – a gestão do risco deve ser um elemento central na tomada de decisão e na cultura da Organização, e constituir um apoio na priorização de ações e vetores de atuação alternativos.
- Compromisso – a gestão do risco deve afetar todos os colaboradores da Organização nos seus diferentes níveis, na identificação, reporte e implementação de medidas e comportamentos de mitigação dos riscos, bem como, na disponibilização dos recursos necessários para apoiar esses colaboradores.
- Confiança - a gestão do risco adota uma metodologia formal, reconhecida pela Organização e pelo mercado, e para atender também às exigências de agentes externos e órgãos reguladores e fiscalizadores.
- Monitorização e Análise Crítica – a gestão do risco mede e revê periodicamente o desempenho de indicadores, e empreende atividades regulares e contínuas de avaliação da eficiência e eficácia dos planos de ações.

- 🌐 Melhoria – a política da gestão do risco é revista periodicamente, em resposta a um evento ou alteração de circunstâncias, de forma a garantir a eficácia da gestão do risco e do seu apoio no desempenho organizacional.

Responsabilidades:

- 🌐 Gestão de Topo da Continuidade de Negócio:
 - Aprova formalmente a Política da Gestão do Risco do Grupo ESEGUR, assim como quaisquer revisões.
 - Aprova a Estrutura da Gestão do Risco, bem como a metodologia a ser utilizada na condução do processo, assim como quaisquer revisões.
 - Estabelece e aprova o grau de apetite a riscos das empresas do Grupo, bem como o tipo de tratamento a ser adotado.
 - Revê e aprova as definições estratégicas da Gestão do Risco.
 - Decide os níveis de interligação, para validação dos riscos associados a alterações na Organização.

- 🌐 “Dono do Risco”:
 - Reporta à Gestão de Topo os resultados das avaliações dos riscos do negócio e respetivas atividades, assim como das ações realizadas no seu tratamento.
 - Acompanha de forma sistemática a gestão dos riscos, a fim de garantir a sua eficácia e cumprimento dos objetivos.
 - Define e valida a metodologia a ser utilizada na condução do processo, assim como quaisquer revisões.
 - Concebe a Estrutura da Gestão do Risco, propondo-a à Gestão de Topo e avalia regularmente a sua adequação.
 - Coordena a atuação do Comité de Risco.
 - Coordena a atuação da Equipa de Gestão do Risco e avalia as suas competências.
 - Elabora o Plano da Gestão do Risco da organização, avalia a sua adequação junto das partes interessadas, assegurando a respetiva revisão e atualização.
 - Assegura a manutenção da política da gestão do risco e verifica o cumprimento dos limites estabelecidos.
 - Acompanha regularmente a execução dos planos de ação para tratamento dos riscos.
 - Consolida a avaliação dos riscos da Organização, através da elaboração de relatórios periódicos.

- Promove a interlocução com as partes interessadas internas, no sentido de consciencializar as chefias sobre a importância da Gestão do Risco e a responsabilidade inerente a cada colaborador.
- Assessora as áreas de negócio na avaliação dos riscos inerentes à atividade da Organização, tendo em consideração a sua importância, probabilidade de ocorrência e impacto.
- Acompanha o Processo de Gestão do Risco através de indicadores.

Comité de Risco:

- Apoia no estabelecimento do contexto organizacional de forma apropriada.
- Apoia na identificação dos riscos de forma adequada, através da sua contextualização e ponderação, sejam específicos de uma unidade orgânica ou do foro geral da organização.
- Assegura diferentes pontos de vista, de forma apropriada na definição dos critérios do risco e na avaliação dos riscos.
- Garante o apoio a um plano da gestão do risco, sempre que necessário.
- Identifica riscos emergentes e potencia a gestão apropriada da mudança.
- Apoia na verificação da conformidade da gestão dos riscos com a legislação/regulamentação aplicáveis.
- Contribui com propostas de ações/contingência a serem adotadas face aos riscos identificados, de acordo com os critérios definidos pela Organização.
- Decide sobre planos de ação para mitigação de desvios verificados nos planos da gestão do risco.
- Emite recomendações sobre políticas, procedimentos e limites de risco, para apreciação e aprovação pela Gestão de Topo.

Equipa da Gestão do Risco:

- Comunica de forma assertiva os riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente.
- Apoia os responsáveis das áreas e demais colaboradores no levantamento dos riscos diretos e indiretos com o respetivo processo.
- Apoia os responsáveis das áreas na verificação da documentação existente por área, fluxos de trabalho e do grau de execução face aos procedimentos estabelecidos.

- Cria a lista abrangente dos riscos da organização, bem como as respetivas partes interessadas, requisitos e expectativas, forma de monitorização e controlo.
 - Apoia os responsáveis das áreas e demais colaboradores na apreciação das causas e fontes do risco, bem como na definição dos planos de ação necessários para o tratamento dos riscos identificados.
 - Assegura a implementação e monitorização dos planos de ação para tratamento dos riscos sob a sua responsabilidade.
 - Apoia os responsáveis das áreas na análise de desvios, na avaliação da adequação dos respetivos riscos e na necessidade da sua revisão e atualização.
 - Contribui com propostas de ações/contingência a serem adotadas face aos riscos identificados, de acordo com os critérios definidos pela organização.
- 🌐 Partes Interessadas (internas):
- Atuam como interface das áreas de negócio e funcionais e o Departamento de Organização e Qualidade.
 - Identificam, analisam e avaliam os riscos inerentes aos processos de negócio sob a sua responsabilidade.
 - Gerem os riscos inerentes aos processos de negócio sob a sua responsabilidade, de forma a mantê-los num nível de exposição aceitável.
 - Implementam os planos de ações corretivas/preventivas/melhoria definidos para tratamento dos riscos inerentes às suas áreas.
 - Comunicam os novos riscos inerentes aos seus processos e que não fazem parte da relação dos riscos de negócio da Organização.

8. POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISE

A Política de Gestão de Crise do Grupo ESEGUR, assenta nos seguintes pressupostos:

- 🌐 Criação de uma estrutura ágil de Gestão de Crise;
- 🌐 Elaboração de Plano de Contingência;
- 🌐 Proteção da integridade dos Colaboradores, Clientes e prestadores de serviços;
- 🌐 Resposta rápida e eficiente em situações de emergência, com a antecipação de crises;
- 🌐 Definição de procedimentos técnicos e administrativos;
- 🌐 Plano de Comunicação;
- 🌐 Implementação de sistemas de monitorização;
- 🌐 Análise pós-crise.

9. POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Objetivos

- Definir as medidas a serem seguidas na prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Estabelecer um Programa de Prevenção, controlo e monitorização eficaz, que visa a identificação, mitigação e gestão do respetivo risco. A aplicação deste programa de combate ao crime de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, evidencia o compromisso da Administração em prevenir o envolvimento da Empresa em operações ilícitas e de contribuir para o combate à criminalidade organizada e económico-financeira.
- Este programa enquadra-se nas políticas e procedimentos de controlo interno, como o compliance, gestão do risco e auditoria.

Âmbito

- Abrange as áreas de Transporte, Tratamento e Guarda de Valores do Grupo ESEGUR – Empresa de Segurança, SA e aplica-se a todos os colaboradores.

Orientações

- As diretrizes e procedimentos constituídos por esta política estão sob a coordenação do Departamento de Organização e Qualidade, e formalizadas em normas e procedimentos específicos.

Quadro Legislativo

- A presente Política traduz o compromisso do Grupo ESEGUR em empregar um esforço continuado na aplicação dum conjunto de leis, regulamentos e recomendações, nomeadamente:
 - Nacional
 - o Código Penal, Artigo 368º-A (Branqueamento de Capitais);
 - o Lei 36/1994, de 29 Setembro (Medidas de Combate à Corrupção e Criminalidade Financeira);
 - o Lei 5/2002, de 11 de Janeiro (Medidas de Combate à Criminalidade Organizada);

- Lei 52/2003, de 22 de Agosto (Combate ao Terrorismo); Lei 83/2017, 18 de Agosto (Medidas de Combate ao Branqueamento de capitais e ao Financiamento do Terrorismo);
- Regulamento n.º 314/2018, de 25 de Maio (Regulamento dos deveres gerais e específicos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo).

Internacional

- Regulamento (CE) 1889/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro (Controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da Comunidade);
- 40 Recomendações, emitidas pelo "FATF/GAFI" em 2012, que constituem um conjunto de linhas orientadoras destinadas ao combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Princípios fundamentais

No exercício das suas atividades e para o cumprimento das obrigações legais existentes neste âmbito, O Grupo ESEGUR aplica os seguintes princípios:

Identificação e Diligência

O estabelecimento de metodologia de identificação e aceitação de Clientes, que prevê que, em situações como no caso de existência de elementos de identificação incompletos (incluindo a identificação do beneficiário efetivo) ou de finalidade e natureza de uma relação não clara, o estabelecimento da relação comercial pode ser recusada.

A prestação de serviços de transporte e tratamento de valores a pessoas anónimas ou simplesmente identificadas através de um número não é permitida.

O estabelecimento de relações diretas ou indiretas com bancos de fachada é proibido. Sempre que O Grupo ESEGUR tenha conhecimento da existência de uma relação direta ou indireta com um banco de fachada a prestação de serviços será de imediato cessada.

A revisão regular dos elementos identificativos dos seus Clientes, assim como a finalidade e natureza das relações de negócios com eles estabelecidos. A recusa de fornecer elementos identificativos atualizados à ESEGUR pode resultar na recusa de prestação de serviços e cessação da relação comercial.

Comunicação de atividade suspeita e Colaboração

Todas as situações suscetíveis de configurar a prática do crime de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo devem ser comunicadas às autoridades competentes portuguesas.

O GRUPO ESEGUR compromete-se a colaborar nas investigações em curso pelas autoridades sempre que lhe for solicitado.

Abstenção e recusa

O Grupo ESEGUR não executa qualquer operação ou inicia relações comerciais com Clientes que saiba ou suspeite estarem associados ao financiamento do terrorismo e/ou branqueamento de capitais.

Formação

O Grupo ESEGUR promove formação, regular e ocasional, neste âmbito a todos os colaboradores, na admissão ou posteriormente, utilizando canais de comunicação diferenciados.

Conservação de documentos



O Grupo ESEGUR guarda todos os documentos e registos relevantes no contexto da prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, pelos prazos legalmente estabelecidos na respetiva regulação.

Auditoria

O programa da prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é objeto de monitorização, através de avaliações periódicas e independentes, da qualidade, adequação e eficácia das suas políticas e procedimentos de controlo internos.

Responsabilidades

Administração:

-  Aprova formalmente a Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e suas revisões.
-  Tem conhecimento dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que a Empresa se encontra exposta, bem como dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos.

- Avalia periodicamente a eficácia da política e dos procedimentos de controlo, de forma a assegurar a execução das medidas adequadas à correção de irregularidades.
- Departamento de Organização e Qualidade:
 - Reporta à Administração os resultados dos Indicadores das respetivas atividades, assim como das ações realizadas no seu tratamento.
 - Coordena e supervisiona a aplicação da política, adaptando os procedimentos internos aos compromissos e deveres do Grupo ESEGUR, monitorizando a aplicação e eficácia destes.
 - Mantém atualizado o modelo para prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, propondo alterações às práticas, tecnologia e procedimentos.
 - Coordena e supervisiona as práticas de gestão do risco, mantém os documentos ou registos, atualiza e tem disponível para consulta por Entidades Externas.
 - Promove a interlocução com as partes interessadas internas, no sentido de consciencializar as chefias sobre a importância da aplicação desta política e a responsabilidade inerente a cada colaborador.
 - Estabelece a interlocução com as Entidades competentes portuguesas com o apoio jurídico da Empresa.
- Departamento Comercial:

Mantém os registos, atualiza e tem disponíveis para consulta por Entidades Externas, os dados relativos à identificação dos Clientes de Transporte, Tratamento e Guarda de Valores.
- Direção de Logística e Gestão do Numerário:

Reporta internamente ao Departamento de Organização e Qualidade qualquer operação que levante suspeitas fundadas da prática do crime de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.
- Departamento de Recursos Humanos:

Assegura a formação inicial e contínua necessária sobre a matéria, de acordo com os riscos, natureza e dimensão da atividade exercida pelos colaboradores, cujas funções são relevantes para efeitos de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Direção de Segurança:

Estabelece a interlocução com as Entidades competentes portuguesas com o apoio jurídico da Empresa, no âmbito do cumprimento do princípio da Comunicação de atividade suspeita e Colaboração.

10. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Âmbito

O direito à privacidade é fundamental para o pleno exercício da cidadania, da liberdade de pensamento e de expressão e um instrumento fundamental no estabelecimento de relações de confiança. Cada Cidadão é considerado uma entidade que pode fornecer qualquer informação que poderá ser utilizada para o identificar univocamente, ou seja, um Dado Pessoal.





Para proteção da privacidade dos Cidadãos, a 27 de Abril de 2016 foi aprovado o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, doravante designado por RGPD.

O RGPD tem como principal objetivo melhorar a proteção de Dados Pessoais através da definição de requisitos orientadores para a salvaguarda, utilização e circulação dos mesmos, bem como, reforçar o controlo de cada indivíduo sobre os seus Dados Pessoais.

O RGPD tem aplicação obrigatória a partir de 25 de maio de 2018 em todos os Estados Membros da União Europeia (UE).

Princípios Fundamentais

A Política de Privacidade do Grupo ESEGUR, deriva do RGPD, e assenta nos seguintes princípios:

-  Direito, Justiça e Transparência – Traduz-se na necessidade de tratar a recolha de Dados Pessoais de forma transparente e sincera para o titular dos mesmos, obedecendo ao Regulamento também no posterior acesso e uso desses dados;
-  Propósito – O titular dos Dados Pessoais terá conhecimento sobre a finalidade do processamento dos seus Dados;
-  Minimização dos Dados – A recolha de Dados Pessoais deverá ser a mínima e estritamente necessária para a execução dos processos identificados;
-  Exatidão – Obrigatoriedade de assegurar a existência de processos para retificação, atualização ou eliminação dos Dados Pessoais armazenados;

- 🌐 Limitação do Armazenamento – Remoção regular de Dados Pessoais não necessários para a execução de processos de negócio, ou aquando da existência de um pedido de esquecimento por parte do titular dos mesmos; e
- 🌐 Integridade e Confidencialidade – A proteção de Dados Pessoais deverá ser garantida não só ao nível processual, mas também tecnológico, recorrendo a funcionalidades como cifra dos dados, ou restrição de acessos.

Objetivos do Grupo ESEGUR

As violações de privacidade, no que respeita aos Dados Pessoais, têm impactos negativos nas organizações, tais como, multas e processos judiciais, insatisfação dos clientes e degradação da reputação da organização.

O Grupo ESEGUR realizará uma gestão consciente e responsável dos Dados Pessoais dos seus colaboradores, parceiros de negócio e clientes, tendo como principais objetivos:

- 🌐 Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (também referido como Data Protection Officer - DPO) o qual tem a responsabilidade de garantir o cumprimento do RGPD, servir como interlocutor com a Autoridade de Controlo, com os Cidadãos e efetuar o reporte direto à Administração;
- 🌐 Assegurar auditorias periódicas de análise de conformidade com o RGPD, de modo a identificar e tratar não conformidades;
- 🌐 Garantir ações de formação e sensibilização dos colaboradores relativamente à importância da proteção dos Dados Pessoais;
- 🌐 Garantir o sigilo profissional em relação aos Dados Pessoais processados;
- 🌐 Assegurar ao titular dos Dados Pessoais o acesso, atualização, eliminação e portabilidade dos respetivos Dados Pessoais, sempre que solicitado;
- 🌐 Assegurar que existe o consentimento expresso do titular dos Dados Pessoais sempre que haja recolha dos mesmos;
- 🌐 Não utilizar os dados recolhidos para outra finalidade que não o propósito formalizado com o titular dos Dados Pessoais;
- 🌐 Proceder ao tratamento de Dados Pessoais de forma lícita e transparente, recolhendo apenas a informação necessária para a execução da atividade da organização;
- 🌐 Documentar e registar as atividades relacionadas com o tratamento de Dados Pessoais;
- 🌐 Eliminar os Dados Pessoais sempre que o propósito da recolha dos mesmos se extinga, sem prejuízo de outras imposições legais e regulamentares;
- 🌐 Rever periodicamente os contratos realizados com parceiros de negócio, com os quais existe partilha de Dados Pessoais;

- Avaliar periodicamente os potenciais riscos de quebra de privacidade para os titulares dos dados e assegurar o tratamento dos riscos considerados elevados; e
- Assegurar a implementação de medidas técnicas e organizativas que protejam os Dados Pessoais e garantam o controlo sobre a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos mesmos.

11. PRINCIPIOS DE ÉTICA

Neste Código são estabelecidos princípios éticos e deontológicos que orientam a atividade do Grupo ESEGUR e o relacionamento profissional dos seus colaboradores e Órgãos Sociais com os acionistas, clientes, fornecedores, sindicatos e ou representantes sindicais dos trabalhadores, autoridades públicas, concorrentes, comunidades e órgãos de comunicação social (comunicação externa).

11.1. ACIONISTAS

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem atuar com lealdade relativamente aos acionistas, atendendo aos objetivos estratégicos, visando a criação de valor e ponderando o risco associado.

Devem, assim, garantir:

- A observância dos princípios legais, da igualdade de tratamento, assegurando a disponibilização das necessárias informações, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa;
- A criação de valor, no estrito cumprimento dos valores do Grupo ESEGUR;
- O fornecimento de informação financeira e de gestão de forma fiel, atual, completa e verdadeira.

11.2. CLIENTES

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem ter como foco principal nas suas ações e responsabilidades o desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os clientes.

Devem, assim, garantir:

- O tratamento dos clientes com profissionalismo, respeito, lealdade;
- A igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;

- A prestação de serviços de modo a satisfazer as necessidades dos clientes, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos;
- A informação clara e objetiva das condições comerciais, de modo a apoiar os clientes na tomada de decisão;
- O cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do serviço;
- O respeito pela privacidade da informação dos clientes, cumprindo a legislação aplicável.

11.3. FORNECEDORES

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem escolher os fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos.

Devem, assim, garantir:

- A seleção, em conformidade, não apenas com base nas condições comerciais e na qualidade dos produtos ou serviços prestados, mas atendendo também à sua conduta ética percebida ou conhecida por referência pelo Grupo ESEGUR;
- A atuação nas relações de parceria com lealdade e boa – fé, estabelecendo uma comunicação objetiva e clara, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo;
- A adoção de procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia;
- A adoção de uma prática empresarial transparente e equitativa não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais;
- O cumprimento dos compromissos assumidos.

11.4. SINDICATOS E OU REPRESENTANTES SINDICAIS DOS TRABALHADORES

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem respeitar a liberdade de iniciativa sindical e valorizar a opinião e os interesses de todos.

Devem, assim, garantir:

- A promoção de relações cordiais e de respeito com as associações sindicais, participando ativamente nas negociações coletivas;
- A valorização da regulamentação específica da atividade como fundamental para garantir as boas práticas no mercado e no sector de atividade, de forma a combater a concorrência desleal, as práticas de dumping, bem como o incumprimento da legislação laboral.

11.5. AUTORIDADES PÚBLICAS

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem zelar pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, contratuais, regulamentares e normativas nacionais e internacionais aplicáveis aos locais onde O Grupo ESEGUR exerce a sua atividade.

Devem, assim, garantir:

- 🌐 A prestação às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance, de forma rigorosa, adequada e atempada;
- 🌐 A cooperação transparente e independente com as autoridades públicas e comunidades locais, com disponibilidade e abertura para a melhoria da envolvente legal dos seus negócios;
- 🌐 Uma postura independente face às instituições públicas e partidárias, sem prejuízo das relações de natureza profissional.

11.6. CONCORRENTES

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

Devem, assim, garantir:

- 🌐 Um relacionamento com os concorrentes saudável e cordial, promovendo o respeito mútuo;
- 🌐 O respeito pelas regras legais e critérios de mercado, não viabilizando a concorrência desleal, nomeadamente através de acordos de partilha ou fixação de preços, da obtenção de informações comerciais por meios ilegais, respeitando os direitos de propriedade material e intelectual dos clientes.

11.7. COMUNIDADES

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem assumir uma atitude socialmente responsável junto das comunidades onde O Grupo ESEGUR desenvolve a sua atividade, de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

Devem, assim, garantir:

- 🌐 Na sua atuação contribuir para a melhoria das Comunidades, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico e social e de desenvolvimento do conhecimento humano;

- A redução dos impactos ambientais que decorrem das atividades e serviços desenvolvidos pelo Grupo ESEGUR;
- Diálogo constante com instituições vocacionadas para a responsabilidade social, no sentido de obter apoio na identificação de aspetos a melhorar na atuação e imagem do Grupo ESEGUR;
- A promoção, divulgação, estímulo e influência dos colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade em geral para a adoção das melhores práticas ambientais, nomeadamente, no que respeita:
 - À prevenção da produção de resíduos, à correta segregação dos mesmos, de modo a potenciar a sua valorização e o seu correto encaminhamento;
 - À prevenção do ar, água e solo, assim como, o uso eficiente dos recursos naturais consumidos (água e energia).

11.8. ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Todos os colaboradores e Órgãos Sociais devem cumprir as normas de comunicação promovidas pelo Grupo ESEGUR e que se pauta por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social.

Devem, assim, garantir:

- Que a comunicação ou divulgação de qualquer informação aos media sobre o Grupo ESEGUR e/ou as suas atividades é efetuada, após prévia autorização, dos interlocutores autorizados e canais apropriados;
- O sigilo e a preservação de informação confidencial.

12. NORMAS DE CONDUTA DA ESEGUR

O Grupo ESEGUR pauta o desenvolvimento da sua atividade por normas de conduta que se encontram definidas neste Código, a que a empresa globalmente e os seus colaboradores e Órgãos Sociais, em concreto, se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus.

12.1. ASSÉDIO LABORAL E DISCRIMINAÇÃO

O Grupo ESEGUR combate e condena qualquer tipo de prática ou conduta que viole a dignidade da pessoa humana.

O Grupo ESEGUR defende como princípio ético a não discriminação.

O Grupo ESEGUR está comprometido em assegurar, diariamente, a todos os colaboradores um ambiente de trabalho inclusivo, livre de assédio ou de qualquer tipo de comportamento degradante, ofensivo ou discriminatório.

É obrigatório o cumprimento da legislação e deste Código de Ética e Conduta que proíbem o assédio no local de trabalho e os comportamentos discriminatórios.

No processo de recrutamento o Grupo ESEGUR assegura aos seus candidatos e colaboradores:

- A definição objetiva e clara do perfil da função a preencher e os critérios de escolha dos candidatos;
- A igualdade de oportunidades na apreciação, avaliação e seleção das candidaturas;
- O tratamento cordial e o respeito pelos direitos de privacidade;
- A proibição de definição ou aplicação de critérios de apreciação, avaliação e seleção de candidatos em função do género, da etnia ou nacionalidade, da orientação sexual, religiosa, sindical ou política, ou de qualquer outro fator discriminatório.

No ambiente de trabalho o Grupo ESEGUR garante aos seus colaboradores:

- O cumprimento e respeito pela legislação em matéria de proibição de assédio no trabalho;
- O respeito pelos direitos fundamentais à segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho inclusivo;
- O respeito pelos valores de justiça, legalidade, integridade, honestidade, lealdade, solidariedade e transparência;
- O respeito pelo direito à intimidade da vida privada;
- O respeito pelo direito à igualdade de oportunidades e não discriminação em função do género, etnia ou nacionalidade, orientação sexual, religiosa, sindical ou política ou qualquer outro fator discriminatório;
- O respeito pelos direitos à liberdade de expressão e de representação;
- O direito à formação e atualização em regime de acesso igualitário e equitativo sem discriminação.

O Grupo ESEGUR no ambiente de trabalho proíbe:

- A utilização de linguagem ou comportamento, ativo ou omissivo, que seja ofensivo, agressivo, ameaçador, discriminatório ou intimidatório;
- A adoção de represálias;
- A exigência ou atribuição, direta ou indireta, de qualquer tipo de favor ou donativo, seja de carácter pessoal ou patrimonial.

O Grupo ESEGUR na progressão de carreira assegura a aplicação de fatores e critérios objetivos tendo em consideração o seguinte:

- A assiduidade e responsabilidade;
- O desempenho do colaborador;
- O perfil, competência e adequação do colaborador à carreira em causa.
- A proibição da influência ou condicionalismo resultante de fatores relacionados com o género, etnia, orientação sexual, religiosa, sindical ou política do colaborador.

12.2. CONDUTAS NÃO ADMITIDAS PELA ESEGUR

A discriminação constitui uma expressão de comportamentos individuais ou coletivos, inaceitáveis, dirigidos ou tendo como alvo um ou mais colaboradores.

O assédio consiste numa conduta abusiva cometida por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, que tem por objetivo ou por efeito, coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo.

Não são admitidos pelo Grupo ESEGUR:

- Práticas ou incentivos a qualquer tipo de assédio de natureza moral, ou sexual, ou qualquer comportamento verbal ou físico degradante, humilhante, intimidatório, ofensivo, insultuoso, de coação ou de ameaça;
- Comentários e observações ofensivos ou degradantes relativos a características pessoais de colaboradores;
- Indução, criação e disseminação de rumores relativos a um ou mais colaboradores, seja qual for o meio utilizado;
- Qualquer discriminação com base no sexo, ascendência, origem racial e étnica, cor, nacionalidade, território de origem, religião, idade, convicções políticas ou ideológicas ou outros fatores discriminatórios;
- Qualquer segregação ou segmentação de colaboradores, com tratamento diferenciado não justificado;
- Quaisquer ações ou palavras que assediem ou intimidem ou impeçam o desempenho e exercício das funções e ou atividades de colaboradores;
- Quaisquer avanços, sugestões ou pedidos, de natureza sexual;
- Exibição ou circulação de imagens ou materiais ofensivos em formato eletrónico ou impresso de colaboradores;
- A omissão de relato ou participação de atos de discriminação ou assédio poderá, por si só, constituir prática de assédio.

Não devem ser confundidos, nem considerados como assédio:

- Os atos inerentes à normal e corrente gestão do desempenho dos colaboradores, nomeadamente:
 - Incentivos à melhoria do desempenho;
 - Chamadas de atenção e elogios relativos ao desempenho;
 - Pressão decorrente do exercício das funções;
- Os atos do exercício do poder de direção da Empresa e ou do superior hierárquico e do exercício do poder disciplinar, nomeadamente:
 - Atos, ordens e diretrizes decorrentes de requisitos ou decisões operacionais;
 - Alterações contratuais (ex. alteração do local de trabalho ou função);
- Os atos do exercício dos direitos, liberdades e garantias dos colaboradores;
- Desentendimentos, mal entendidos ou comentários pontuais, salvo se implicarem efeitos graves, prejudiciais e duradouros.

12.3. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL

O Grupo ESEGUR valoriza o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus colaboradores, promovendo a sua formação como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação.

As políticas de seleção, remuneração e progressão profissional adotadas orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado, bem como, por normativos legais aplicáveis e em vigor.

O Grupo ESEGUR respeita o princípio da igualdade de oportunidades e avalia o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito individual efetivamente demonstrado e objetivos individuais e coletivos, procurando valorizar a progressão profissional.

12.4. DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS

O Grupo ESEGUR observa os princípios e valores estabelecidos na legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais.

O Grupo ESEGUR assume o compromisso de definir políticas de recursos humanos no que respeita à dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa.

Não são admitidos e aceites comportamentos discriminatórios em razão do sexo, raça, etnia, convicção religiosa, filiação partidária ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades, assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

Não são toleradas condutas configuradas como de assédio moral, sexual ou outras atitudes de abuso de poder.

O Grupo ESEGUR repudia o trabalho forçado em forma de escravatura ou trabalho infantil. Defende o respeito pelo trabalho e a liberdade de associação.

O Grupo ESEGUR trata os seus colaboradores com justiça e potencia a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, através de uma avaliação de desempenho objetiva, da participação em programas de formação profissional e do incentivo à participação de atividades extraprofissionais.

O Grupo ESEGUR zela pela liberdade de expressão e de opinião de todos os seus colaboradores, sendo que a censura ou restrição a este direito será considerado como ofensa à dignidade humana, constituindo um direito inalienável.

Todos os colaboradores têm direito à informação, de se informar e serem informados, bem como o acesso, em condições de igualdade, a oportunidades de trabalho.

12.5. SUBORNO OU CORRUPÇÃO E OFERTAS ILEGITIMAS

O Grupo ESEGUR condena quaisquer atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem os seus colaboradores no sentido de obter vantagens pessoais.

O Grupo ESEGUR repudia qualquer prática de suborno no relacionamento desta com terceiros.

O Grupo ESEGUR não atribui quaisquer donativos a partidos políticos.

O Grupo ESEGUR não aceita ou recorre a ofertas, pagamentos ou outros favores de clientes ou fornecedores.

As ofertas a terceiros podem ser admitidas desde que tenham como objetivo a obtenção de vantagens legítimas na atividade empresarial ou ser interpretadas como tal e na medida em que não sejam efetuadas a título pessoal.

As ofertas recebidas de terceiros no exercício das funções ou por causa delas, podem ser admitidas desde que não tenham como objetivo a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial de tais terceiros ou ser interpretadas como tal, devendo ser comunicadas ao superior hierárquico em caso de dúvida e recusadas se indiciarem intenções menos claras.

12.6. AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

O Grupo ESEGUR proporciona um ambiente de trabalho saudável e seguro que promove o bem-estar, o espírito de equipa e a produtividade dos seus colaboradores, garantindo a comunicação, partilha e registo de informação entre os colaboradores.

O Grupo ESEGUR assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação indeclinável de todos, constituindo dever dos colaboradores reportar atempadamente aos seus superiores hierárquicos ou aos serviços responsáveis, a ocorrência de qualquer situação anómala suscetível de comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos.

12.7. PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES

O Grupo ESEGUR estimula a participação dos seus colaboradores, promovendo processo internos de comunicação, consulta e partilha.

O Grupo ESEGUR respeita e valoriza a participação dos seus colaboradores como um meio de desenvolvimento pessoal e profissional e de colaboração no sentido da melhoria contínua das políticas, procedimentos e processos internos da empresa.

12.8. BOA GOVERNANÇA E CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

A administração e gestão do Grupo ESEGUR são exercidas com zelo e transparência, com a definição de estratégia, objetivos, metas e indicadores respetivos, bem como na análise de risco e avaliação de desempenho.

O Grupo ESEGUR assegura o cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, abstendo-se de praticar quaisquer atos violadores das referidas disposições normativas.

12.9. CRIAÇÃO DE VALOR

O Grupo ESEGUR gere a sua atividade com uma visão de criação de valor a longo prazo, respeitando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social corporativa e ambiental.

13. NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

Os colaboradores do Grupo ESEGUR devem no exercício das suas funções observar através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, as normas de conduta que se encontram estabelecidas neste Código.

13.1. CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES

O assédio ocorre quando um ou mais colaboradores, independente da sua posição hierárquica, são deliberadamente intimidados, ameaçados e ou humilhados em circunstâncias relacionadas com o trabalho.

O assédio pode ser levado a cabo por um ou mais quadros diretivos ou colaboradores com o propósito ou efeito de violar a dignidade dos mesmos, afetando a sua saúde e ou criando um ambiente de trabalho hostil.

Todos os colaboradores do Grupo ESEGUR devem adotar as seguintes condutas/comportamentos:

- Ler e entender o Código de Ética e Conduta do Grupo ESEGUR;
- Ter sempre presente a Missão, Valores e Princípios Éticos do Grupo ESEGUR diariamente no seu trabalho;
- Pedir, em caso de dúvidas, esclarecimentos sobre estas temáticas ou ao superior hierárquico ou ao departamento de recursos humanos, sem qualquer receio;
- Dar o exemplo, cumprindo o Código de Ética e Conduta do Grupo ESEGUR, implementando-o e exigindo o seu cumprimento junto de todos aqueles com quem tem relação laboral direta ou indireta;
- Participar em ações de formação e sensibilização sobre esta temática, disponibilizadas pelo Grupo ESEGUR.

O colaborador que detete ou seja alvo de assédio ou discriminação deve:

- Relatar qualquer ameaça ou situação que constitua assédio laboral, à chefia direta, Direção e ou Departamento de Recursos Humanos;
- Apresentar e formalizar por escrito (carta e ou email) a ameaça ou situação, com detalhe dos factos, que no seu entender, integrem a prática de assédio ou discriminação, local e data da ocorrência, à chefia direta, Direção e ou Direção de Recursos Humanos;
- As queixas devem ser sustentadas com base em informações detalhadas.

13.2. DEVERES DA ESEGUR EM RELATOS E QUEIXAS DE SITUAÇÕES DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

O GRUPO ESEGUR face ao conhecimento, deteção e receção de relato ou queixa relativos a atos de assédio ou discriminação, devem:

- Sempre que necessário, proceder a um inquérito, isento e criterioso, no sentido de proceder à investigação das causas dos relatos e queixas recebidas, disponibilizando ao instrutor do inquérito todos os meios necessários, acesso às informações e documentação relacionadas;
- No termo do inquérito ou nos casos em que a participação ou queixa apresentem já os elementos de prova necessários, será analisada a pertinência de se avançar com procedimento disciplinar aos envolvidos;
- Sempre que existirem indícios suficientes o Grupo ESEGUR afastará o assediado do assediador.

Todos os procedimentos de inquérito e disciplinares a desenvolver internamente, baseiam-se nos seguintes princípios:

- Sigilo e Privacidade – Todas as pessoas envolvidas ficam obrigadas a guardar sigilo sobre os factos que venham ao seu conhecimento, assegurando-se a defesa e proteção da dignidade e privacidade de todos os colaboradores envolvidos;
- Celeridade – Todas as queixas, participações e relatos serão investigados, tratados e decididos com celeridade;
- Imparcialidade e tratamento equitativo – Todas as partes envolvidas serão tratadas de forma imparcial, sendo-lhes atribuídos iguais meios e oportunidades de defesa.

Caso resulte demonstrada prática de discriminação ou assédio serão aplicadas, após procedimento disciplinar as sanções disciplinares adequadas à factualidade e culpa do caso em concreto, podendo ser aplicada, caso se justifique, a sanção de despedimento com justa causa.

Caso resulte demonstrada prática de denúncia caluniosa será instaurado processo disciplinar ao seu autor ou autores.

13.3. DEVER DE FORMAÇÃO

Os colaboradores devem assumir o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as ações de formação disponibilizadas, obrigatórias, ou recomendadas pela Organização.

Os colaboradores devem procurar, de forma contínua, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos clientes.

13.4. INICIATIVA E COMPROMISSO

Os colaboradores devem adotar uma atitude individual de compromisso para com a empresa e de proatividade com a missão de atingir os objetivos coletivos, através da implementação de soluções inovadoras e diferenciadoras que criem valor na prestação do serviço e na satisfação das necessidades dos clientes.

13.5. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Os colaboradores no relacionamento entre todos e com os Órgãos Sociais devem pautar a sua conduta pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e transparência.

Nesta medida, devem:

- Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de urbanidade e respeito pelas hierarquias, pautando-se pelo tratamento cordial, respeitoso e profissional;
- Ter um desempenho com elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas, quer com os seus superiores hierárquicos, quer com a sua equipa;
- Implementar as instruções e ou as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os objetivos da empresa, bem como incentivar e apoiar os membros da sua equipa na sua aplicação.

13.6. INTEGRIDADE E LEALDADE

Todos os colaboradores no exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, devem adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e da sua imagem.

Nesta medida devem:

- ⊕ Não aceitar ou propor a terceiros ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa;
- ⊕ Comunicar ao superior hierárquico a oferta de presentes de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despendendo e recusar se indicadora de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes;
- ⊕ Assumir um comportamento de lealdade para com O Grupo ESEGUR, salvaguardando a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações;
- ⊕ No seu relacionamento online, efetuar referências à ESEGUR com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os princípios éticos e normas de conduta previstas neste Código.

13.7. RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores devem exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da empresa através de uma utilização sensata e racional dos recursos.

Nesta medida, devem:

- ⊕ Pautar a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes foram atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência;
- ⊕ Atuar de forma não abusiva, orientados para o cumprimento dos objetivos da empresa;
- ⊕ Respeitar os valores do Grupo ESEGUR e os princípios definidos neste Código, quer nas relações internas, quer nas externas;
- ⊕ Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome do Grupo ESEGUR.

13.8. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Todos os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.

Nesta medida, devem:

- Utilizar, quer na empresa, quer fora dela, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras internas instituídas quanto à confidencialidade da informação;
- Manter o sigilo profissional, mesmo depois de cessarem as suas funções/contrato de trabalho, nomeadamente em matérias que por decisão interna ou por força da legislação em vigor não deva ser do conhecimento geral;
- Processar todos os dados pessoais recolhidos, no âmbito do exercício da atividade, de forma imparcial, legal cuidadosa, de forma a proteger a privacidade e no estrito cumprimento pelas normas aplicáveis.

13.9. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores devem abster-se de intervir em processo de decisão que envolva, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoa com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou de amizade.

Nesta medida, devem:

- Abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções no Grupo ESEGUR ou cujos fins sejam contrários aos da empresa;
- Comunicar ao seu superior hierárquico sempre que não consigam evitar de intervir em situações que possam originar conflito de interesses.

13.10. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS

Todos os colaboradores devem assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, devendo utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos da empresa, não os utilizando em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Nesta medida, devem:

- Ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco os ativos da empresa;
- Cuidar dos recursos dos bens e equipamentos da empresa com diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido;
- Utilizar o património exclusivamente para fins profissionais, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de terceiros.

14. DIVULGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta do Grupo ESEGUR encontra-se permanentemente disponível a todos os colaboradores, através do site www.esegur.pt na área reservada aos colaboradores, bem como através de outros meios internos de comunicação.

No momento da formalização do contrato de trabalho cada colaborador assina uma declaração (**Anexo I**) atestando ter conhecimento deste Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

De forma a garantir o acompanhamento e a observância deste Código, o Conselho de Administração nomeou, sob proposta da Comissão Executiva, uma Comissão de Ética, que atua de forma independente e imparcial.

Esta Comissão tem como objetivos:

- Garantir a divulgação deste Código;
- Apreciar e responder a questões e ou dúvidas colocadas pelos colaboradores, parceiros ou terceiros;
- Analisar a pertinência de sugestões de alterações e de melhorias a este Código propostas pelos colaboradores, parceiros ou terceiros;
- Propor ao Conselho de Administração, após consulta da Comissão Executiva, a aprovação de alterações a este Código, sempre que se entenda adequado;
- Prestar esclarecimentos sobre a interpretação de alguma disposição do Código;
- Rececionar, avaliar e encaminhar para os Órgãos Sociais, as irregularidades transmitidas não anonimamente à Comissão de Ética, sempre que as mesmas indicem violação dos princípios éticos e das normas de conduta previstas neste Código.

Esta Comissão de ética é constituída por:

- Presidente: Administração do Grupo ESEGUR;
- Vogais: Direção de Recursos Humanos, Direção de Segurança e Gabinete Jurídico.

Os nomes e contactos dos membros da Comissão de Ética serão divulgados a todos os colaboradores nos meios de comunicação interna disponíveis.

Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação deste Código, bem como a comunicação de quaisquer irregularidades, devem ser colocadas à Comissão de Ética, através do seguinte endereço eletrónico: codigoetica@esegur.pt.

A participação deverá ser idónea e plausível, conter o nome, morada e contactos do participante, bem com a descrição detalhada da situação participada. É garantida a confidencialidade.

O incumprimento ou a não-aceitação dos princípios éticos e das normas gerais de conduta refletidas no presente Código constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, criminal ou outra que possa ocorrer.

14. ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COLABORADOR/TRABALHADOR TEMPORÁRIO/SUBCONTRATADO/PRESTADOR DE SERVIÇO

Declaro que, eu _____
empregado n.º _____/trabalhador temporário/subcontratado/prestador de
serviço (riscar o que não interessa) tomei conhecimento do Código de Ética e de
Conduta e comprometo-me a cumprir os princípios de ética e normas de conduta
estabelecidas no referido Código e cuja cópia me foi entregue.

O não cumprimento destes princípios éticos e normas de conduta poderá
desencadear, caso assim se justifique, ações corretivas e ou ações disciplinares.

Local e Data

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

(De acordo com o B.I. ou C.C.)



ESEGUR

ESEGUR

Rua da Guiné, 7/7-A
2689-517 Prior Velho

Tel.: 21 949 11 51

Fax: 21 949 11 80

E-mail: codigoetica@esegur.pt

URL: www.esegur.pt